



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 16/04/2015

Lagarto, 16 de 04 de 15

Funcionário(a)

**LEI N.º 633  
DE 16 DE ABRIL DE 2015**

Autoriza a concessão de contribuição financeira à **Associação dos Portadores de Deficiência de Lagarto - APDEL**, e dá providências correlatas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de contribuição financeira, no exercício de 2015, à **Associação dos Portadores de Deficiência de Lagarto - APDEL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ (MF) 04.089.085/0001-06, recursos até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a dotação apropriada consignada no Orçamento do Município, desde que haja disponibilidade financeira.

**Parágrafo único.** A concessão a que se refere o "caput" deste artigo, e o conseqüente repasse de recursos, depende do atendimento às condições e exigências previamente definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, após a formalização do competente processo administrativo e do correspondente convênio, observadas, ainda, as disposições aplicáveis da Lei Complementar (Federal) n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei (Federal) n.º 9.790, de 23 de março de 1999.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 16 de abril de 2015; 194º da Independência e 127º da República.



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI N.º 633**  
**DE 16 DE ABRIL DE 2015**

*JOSE WILAME DE FRAGA*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Josefa Elza Santos Batista*  
**Secretária Municipal da Administração**

*José Valdelmo Monteiro Silva*  
**Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito**